

CAB CUIABÁ S.A. – CONCESSIONÁRIA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da CAB CUIABÁ S.A. – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br).

Atenciosamente,

**PENTÁGONO S.A. DTVM.**

\*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

## Características da Emissora

- Denominação Social: CAB CUIABÁ S.A. – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
- CNPJ/MF: 14.995.581/0001-53
- Atividades: a outorga da concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreendem as atividades de infra-estrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, e os serviços públicos de esgotamento sanitário, correspondentes as atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, no limite territorial urbano do Município de Cuiabá e dos Distritos de Coxipó do Ouro, Guia, Aguaçu, Sucuri e Nova Esperança Pequizeiro, no Estado do Mato Grosso, incluindo a prestação dos serviços complementares, nos termos do “Edital de Licitação por Concorrência Pública nº 014/2011 e do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Cuiabá, celebrado em 17 de fevereiro de 2012 (“Contrato de Concessão”).

## Características da Emissão

- Emissão: 1ª
- Séries: Única
- Data de Emissão: 15/09/2014
- Data de Vencimento: 15/09/2024
- Banco Escriturador/Mandatário: Banco Bradesco S.A.
- Código Cetip/ISIN: CAB11/ BRCABCDBS015
- Coordenador Líder: Banco Votorantim S.A.

- Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a amortização da 6ª emissão de notas promissórias emitidas pela Companhia, ou qualquer outra emissão de notas promissórias que venha a substituir a referida emissão, para pagamento da outorga onerosa devida pela Emissora, nos termos do Contrato de Concessão.
- Tipo de Emissão\*: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

\*Redação em conformidade com o 1º Aditamento à Escritura de Emissão.

1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 9 abaixo.

2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve alterações estatutárias no período.

3. Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa: (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- A Empresa

- ➔ Atividade Principal: 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
- ➔ Situação da Empresa: ativa;
- ➔ Natureza do Controle Acionário: privado;
- ➔ Critério de Elaboração do Balanço: até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- Situação Financeira

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- Estrutura de Capitais

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado: (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO: R\$ 10.000,0000
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL: não aplicável
- REMUNERAÇÃO: (i) 100% do DI + 3,00% a.a., pelos 2 primeiros anos de vigência das debêntures; e (ii) 100% do DI + 4,00% a.a., pelo prazo remanescente.
- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016): não houve pagamentos no período.
- POSIÇÃO DO ATIVO:

Quantidade em circulação: 17.950

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 17.950

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: não houve;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;
- Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: não houve;
- Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.

6. **Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso:** (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. **Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora:** (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, os recursos adquiridos por meio da Emissão de Debêntures foram utilizados conforme previsto na Escritura de Emissão.

8. **Relação dos bens e valores entregues à sua administração:** (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. **Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão:** (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Emissora deverá cumprir determinadas obrigações de fazer e não fazer, conforme aplicável, em decorrência do cumprimento ou não do *covenant* de ICSD, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado das debêntures.

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não pagamento dos valores devidos inicialmente em 15/09/2016 e prorrogado para 03/10/2016, conforme AGD realizada em 15/09/2016;
- (ii) Não envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016;
- (iii) Não envio dos índices financeiros acima mencionados; e
- (iv) Não envio da declaração de cumprimento de obrigações.

Ressaltamos que, de acordo com a Escritura de Emissão, é considerado como hipótese de vencimento antecipado, o não cumprimento de qualquer obrigação (i) pecuniária, não sanada no prazo de cura de 02 (cinco) dias úteis a contar da data prevista para o respectivo pagamento; e (ii) não pecuniária, não sanada no prazo de cura de 15 (quinze) dias corridos (caso não tenha prazo de cura específico), contados da notificação do Agente Fiduciário neste sentido.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie com garantia real.

As Debêntures contam com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) penhor de ações; e (ii) cessão fiduciária de direitos emergentes, conforme previsto na Escritura de Emissão.

As garantias acima mencionadas são compartilhadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período:** (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

(i) Denominação da companhia ofertante: **COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL**

- Emissão: 1ª.
- Valor da emissão: R\$ 100.000.000,00;
- Quantidade de debêntures emitidas: 100.000;
- Espécie: quirografia com garantia fidejussória adicional;
- Prazo de vencimento das debêntures: 28/06/2020;
- Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: fiança de 66,58% do valor total da dívida da Emissora representada pelas debêntures, prestada pela Galvão Participações S.A.;
- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:

(i) Pagamentos:

Amortização:

28/06/2016 – R\$ 200,000000

Juros:

28/06/2016 – R\$ 121,600000

(ii) Inadimplemento: A Emissora não cumpriu com a(s) obrigação(ões) de envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016, dos índices financeiros e da declaração de cumprimento de obrigações.

12. **Parecer:**

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. **Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário:** (Artigo 12, alínea I, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

**PENTÁGONO S.A. DTVM**